

A Carteira de Identidade é o principal documento de identificação no Brasil. Este documento é válido em todo o Território Nacional. A Carteira de Identidade pode substituir o passaporte em países do Mercosul, desde que a mesma tenha sido emitida há menos de 10 (dez) anos. Para a emissão da Carteira de Identidade, em Santa Catarina, o cidadão deve comparecer a um de nossos [postos de identificação](#). □□□□

Menores de 16 (dezesseis) anos devem estar acompanhados pelo pai ou mãe ou responsável legal (alguém determinado pelo juiz). ATENÇÃO: Para a retirada do documento de identidade é obrigatória a apresentação do protocolo fornecido após o atendimento . **Orientações para Emissão de Carteira de Identidade**

□

Documentação Necessária – Brasileiros natos

Certidão de Nascimento

A certidão de nascimento deve ser apresentada exclusivamente por quem sempre foi solteiro.

O documento apresentado deve ser sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento) de forma legível que não traga dúvida.

A certidão de casamento ou a certidão de nascimento devem ser apresentadas NO ORIGINAL ou em FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, acompanhada de uma fotocópia simples (xerox).

Certidão de Casamento

A certidão de casamento deve ser apresentada por cidadãos casados, viúvos, separados judicialmente e divorciados. Ela deve conter os dados atualizados, que demonstrem de forma clara a atual situação civil do cidadão.

Quando houver averbação à margem, as retificações devem estar incorporadas no corpo da certidão; na observação só deverão constar as averbações legais.



Documentação Necessária – Brasileiro nascido no exterior

Todo brasileiro nascido fora do Brasil precisa comprovar como foi adquirida sua condição de brasileiro para ter a informação averbada em seu documento de identidade.

Situações previstas:

Filho de brasileiro ou brasileira nascida no exterior:

Se registrado no Consulado ou Embaixada do Brasil: apresentar certidão de nascimento do livro E emitida por cartório de registro civil do Brasil. Caso na certidão do livro E não faça referência ao registro consular, apresentar certidão que o comprove.

Se não registrado em consulado ou embaixada e for menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar **certidão de nascimento** do livro E emitida por cartório de registro civil do Brasil. A carteira de identidade será expedida com **validade até os 18 anos**.

Se não registrado em consulado ou embaixada e for maior de 18 (dezoito) anos, deverá fazer a opção pela nacionalidade brasileira junto a Justiça Federal e apresentar **certidão de opção pela nacionalidade brasileira** emitida pelo cartório de registro civil.

Será aceita a certidão de nascimento que tenha averbada a condição de optante pela nacionalidade brasileira.

Se o requerente for casado, deverá apresentar a **certidão de casamento** na qual deverá estar

avermada a sua condição de brasileiro (se optante, se naturalizado, se registrado no consulado). Caso não conste averbação, deverá comprovar por meio de outro documento a sua condição de brasileiro.

Não será aceita apenas a certidão de casamento para a expedição de carteira de identidade de brasileiro nascido no exterior, exceto se a certidão de casamento comprovar a condição de brasileiro.



Documentação Necessária – Brasileiros Naturalizados

Certificado de Naturalização

O certificado de naturalização deve ser apresentado sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, de forma legível que não traga dúvida). Dúvidas sobre o certificado devem ser sanadas junto à Polícia Federal.



Documentação Necessária – Portugueses

Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos

O certificado de igualdade deve ser apresentado sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, de forma legível que não traga dúvida). Dúvidas sobre o certificado devem ser sanadas junto à Polícia Federal.



Documentação Necessária – União Estável

Certidão de Conversão de União Estável em Casamento

Exigido para os cidadãos que formalizaram escritura pública de União Estável e averbaram em cartório de Registro Civil e obtiveram a respectiva Certidão de Conversão de União Estável em Casamento. Declaração de União Estável não será aceita.

Documentação Necessária – Outros

Certidões de pública forma e inteiro teor são aceitas desde que contenham os dados necessários à emissão da carteira de identidade.

As certidões da FUNAI (certidão de registro administrativo) **não** são aceitas, devendo ser registradas em cartório de registro civil.

Importante: Mesmo quem já tem um documento de identidade deve, por lei, apresentar os documentos relacionados anteriormente.

A apresentação de comprovante de residência é opcional e tem como finalidade o registro correto do endereço do cidadão.

Para a inclusão do número de CPF na carteira de identidade, o cidadão deve apresentar algum documento com essa numeração ou comprovante impresso do site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

Fotografias

Evitar o uso de roupa branca.

Dependendo do posto de identificação, podem ser necessárias 02 (duas), 01 (uma) ou nenhuma fotografia 3x4

Fotografias já utilizadas na emissão de carteira de identidade anterior não serão aceitas.

As fotos devem ser coloridas, recentes e iguais, sem data, com fundo branco, sem retoques (**impresas em papel fosco**);

A posição deve ser de frente, dos ombros para cima, com o rosto centralizado e em destaque;

A expressão facial deve ser normal, sem sorriso;

Não utilizar óculos, tiaras, nenhum adorno que encubra total ou parcialmente o cabelo ou a imagem do rosto;

Não utilizar bonés, chapéus, boinas, lenços, ou qualquer coisa que esconda a testa, pois a mesma deve estar à mostra;

Vestimenta Feminina: "Não vestir top ou vestido ou blusa tomara-que-caia que apresente a falsa impressão de ausência de roupa; não vestir camisetas impressas com propaganda ou logotipos com dizeres inconvenientes;"

Vestimenta Masculina: " Não vestir camisetas impressas com propaganda ou logotipos e dizeres inconvenientes nem camiseta regata."

Orientações religiosas serão respeitadas, sendo permitido o uso do hábito, turbante e outros que deixem o rosto à mostra.

Atenção - Nas cidades e endereços abaixo relacionados, por existir o processo digitalizado de captura de imagem, digitais e assinaturas, salvo exceções, **NÃO É MAIS NECESSÁRIO APRESENTAR FOTOGRAFIAS 3X4:**

Araranguá - IGP

Blumenau - IGP

Brusque - IGP

Caçador - IGP

Chapecó - IGP

Criciúma - IGP

Curitibanos - IGP

Florianópolis - IGP: □ End. Rua Pastor William Richard Schisler Filho - Bairro Itacorubi;

Itajaí - IGP

Jaraguá do Sul - IGP

Joinville - IGP

Laguna

Palhoça - IGP

São Bento do Sul - IGP

São Joaquim - IGP

São José - IGP

Sombrio

OBS: O Sistema Digitalizado apresenta dificuldades na captura das digitais de crianças abaixo de **6 anos e de adultos com mais de 60 anos de idade**, tornando necessário o procedimento manual antigo (tintado) e, conseqüentemente, a **necessidade de fotografias 3X4**.

Consulte o link de agendamento (agendamento.igp.sc.gov.br) para saber se o seu

atendimento pode ser agendado via web.

Nos setores de identificação do IGP de Joinville e de Jaraguá do Sul o agendamento on-line apresenta opções no intervalo de 30 dias, abrindo novas vagas a cada dia. Não adianta tentar agendar o atendimento para algum dia posterior a 30 dias, pois não haverá vaga disponível

Em Joinville e Jaraguá do Sul é possível fazer o agendamento on-line ou presencialmente.